



Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 699/2021/ME

**Assunto: Encaminha minuta de Instrução Normativa 21313179 - Estabelece os critérios e procedimentos para a demarcação de terrenos de marinha, terrenos marginais e seus respectivos acrescidos, bem como orienta a identificação das áreas de domínio constitucional da União dispostas nos incisos I, III, IV, VI e VII do art. 20 da CF/88 - "IN de Caracterização"**

Processo nº 10154.134536/2020-80

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica para Atos Normativos sistematiza as informações referentes ao processo de modernização da instrução normativa que estabelece os critérios e procedimentos para a demarcação de terrenos de marinha, terrenos marginais e seus respectivos acrescidos, orientando a identificação das outras áreas de domínio constitucional da União dispostas nos incisos I, III, IV, VI e VII do art. 20 da Constituição Federal de 1988.
  - 1.1. O processo de modernização normativa se desenvolveu ao longo de um ano, sendo conduzido pela Coordenação-Geral de Incorporação do Patrimônio e executado no âmbito de Grupo de Trabalho formado a partir da indicação de todas as Superintendências nas Unidades da Federação.
  - 1.2. Conforme afirma a Nota Técnica SEI nº 40038/2021/ME (18188716), "*todos os questionamentos de ordem técnica suscitados no grupo de trabalho foram devidamente contemplados, atendidos ou respondidos, tanto ao longo do processo de construção participativa da IN, quanto pelo próprio texto minutado para o normativo*", concluindo que o "*Grupo de Trabalho logrou êxito na proposta de modernização da instrução normativa de caracterização dos bens de domínio constitucional da União*".
  - 1.3. Destaca-se ainda a Nota Técnica SEI nº 40037/2021/ME (18188661), que encaminha os **questionamentos de ordem jurídica** suscitados pelo grupo de trabalho de modernização normativa da caracterização do patrimônio da União para a Coordenação-Geral de Patrimônio Imobiliário da União da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional da Advocacia-Geral da União - PGACPNP, cuja manifestação é apresentada por meio do PARECER n. 00946/2021/PGFN/AGLQ778700), incluindo despachos de aprovação pelo Coordenador Geral de Patrimônio Imobiliário da União (20778754) e Procurador-Geral Adjunto de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio (20778840).
  - 1.4. A minuta da **IN de caracterização** dos bens de domínio constitucional da União e seus anexos é apresentada pelo evento SEI-ME nº 21313179.

## OBJETIVO

2. A presente Nota Técnica para Atos Normativos objetiva fundamentar a submissão da minuta de instrução normativa 21313179 - *Estabelece os critérios e procedimentos para a demarcação de terrenos de marinha, terrenos marginais e seus respectivos acrescidos, bem como orienta a identificação das áreas de domínio constitucional da União dispostas nos incisos I, III, IV, VI e VII do art. 20 da Constituição Federal de 1988* apresentando seus objetivos, premissas, público alvo, implantação e cronograma, impacto em políticas públicas, impacto orçamentário e financeiro, bem como análise do processo de modernização normativa e as conclusões da equipe técnica signatária.
  3. A minuta de instrução normativa 21313179 - denominada IN de caracterização - objetiva **normalizar os procedimentos administrativos para a caracterização dos bens de domínio constitucional da União** sob gestão patrimonial desta Secretaria, dispostos nos incisos I, III, IV, VI e VII do art. 20 da Constituição Federal de 1988, tornando-os mais simples e objetivos.
  4. A IN de Caracterização objetiva ainda promover a **modernização os procedimentos técnicos utilizados** para a determinação do posicionamento da Linha do Preamar Médio de 1831 - LPM, da Linha Média das Enchentes Ordinárias - LME0, conforme Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e identificação das áreas de domínio constitucional da União.
    - 4.1. Conforme Nota Técnica SEI nº 17179/2020/ME (7925135), apresentada às Superintendências em 19/12/2020, são **objetivos específicos** da revisão normativa:
      - i. promover celeridade na demarcação das áreas de domínio constitucional da União, conforme estabelecido no Plano Nacional de Caracterização - PNC;
      - ii. padronizar e simplificar os fluxos administrativos, principalmente o tratamento de contestações e pedidos de impugnações;
      - iii. consolidar todos os procedimentos relacionados à demarcação e identificação em um único normativo atualizado;
      - iv. promover o uso de geotecnologias e suas aplicações na fundamentação do posicionamento da LPM.
    - 4.2. Conforme o mesmo documento, são premissas da revisão metodológica:
      - i. manter os procedimentos metodológicos dispostos na ON-GEADE 002 (análise de documentos históricos, nivelamento topográfico, vistoria de campo, utilização de aerolevantamentos);
      - ii. inserir novas geotecnologias no processo, tais como a automatização do cálculo da preamar média, o processamento digital de imagens radar e a utilização de aeronaves remotamente pilotadas (RPA's);
      - iii. utilizar preferencialmente insumos não-onerosos à Administração Pública Federal, especialmente para áreas rurais e na Amazônia Legal;
      - iv. promover a demarcação de grandes trechos fluviais na Amazônia Legal, objetivando atender os prazos estabelecidos no PNC;
      - v. apresentar procedimentos metodológicos relativamente simples e aplicáveis em todas as regiões do Brasil, com a devida validação científica.

## PÚBLICO-ALVO

5. O público alvo direto da minuta de Instrução Normativa ora proposta são os servidores da Unidade Central e Superintendências do Patrimônio da União, em especial os que atuam com a caracterização do Patrimônio da União, incluindo ainda os superiores que decidirão em segunda ou terceira instância quanto aos recursos administrativos.
  - 5.1. Enquanto linha demarcatória, a minuta também tem como público alvo direto os futuros interessados que forem alcançados pelo limite das áreas de domínio constitucional da União.
  - 5.2. Enquanto complexo processo administrativo, inclui ainda os profissionais, prestadores de serviços ou instituições parceiras que executem atividades de apoio à demarcação, tais como apoio logístico (rodoviário, hidroviário, aeroviário), apoio para realização de audiências públicas, materialização de pontos de controle de campo, disponibilização de hardware para processamento digital de imagens, entre outros.
  - 5.3. Observa-se ainda que a Instrução Normativa é de interesse e poderá ser alvo de análise por toda a população brasileira, uma vez que refere-se à demarcação dos bens de domínio constitucional da União, sendo um assunto de conhecimento nacional.

## IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

6. A Instrução Normativa poderá imediatamente entrar em vigor, uma vez que não se observam restrições ou limitantes para tal. Neste sentido os processos demarcatórios em curso não serão afetados, pois os procedimentos administrativos foram mantidos e os procedimentos metodológicos em normatização já estão sendo utilizados, em caráter auxiliar, na forma de subsídios.
  - 6.1. A Coordenação-Geral de Incorporação do Patrimônio irá promover a transferência de conhecimentos e capacitações para o corpo técnico desta Secretaria, de modo a consolidar tal modernização normativa entre os servidores que atuam com a caracterização do Patrimônio da União.
  - 6.2. Destaca-se ainda que o cronograma para a identificação e demarcação das áreas de domínio constitucional da União é apresentado pelo [Plano Nacional de Caracterização - PNC](#), elaborado em atendimento ao Acórdão nº 726/2013 TCU-Plenário.

## IMPACTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

7. A minuta de Instrução Normativa ora proposta se fundamenta nos seguintes instrumentos legais:
- [Constituição Federal de 1988](#), Art. 20, que apresenta os bens constitucionalmente atribuídos à União;
  - [Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934](#) - Código das Águas - que estabelece a dominialidade de todos os corpos e cursos d'água existentes no território nacional;
  - [Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946](#), que dispõe sobre os bens imóveis da União, apresentando requisitos legais para a determinação do posicionamento da LPM de 1831 e da LMEQ, dando tal competência técnica e administrativa à SPU.
  - [Lei nº 8.617, de 04 de janeiro de 1993](#), que dispõe sobre o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileiros;
  - [Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998](#), destacando ser o Poder Executivo autorizado, por intermédio da SPU, a executar ações de identificação, de demarcação, de cadastramento, de registro e de fiscalização dos bens imóveis da União, e a regularizar as ocupações desses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, e poderá, para tanto, firmar convênios com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada.
- 7.1. Desta forma pode-se concluir que a minuta de Instrução Normativa ora proposta relaciona-se com:
- [Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União](#) - PNGPU, uma vez que dispõe sobre a caracterização dos bens de domínio constitucional da União;
  - Política Nacional para os Recursos do Mar - PNRM e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNCG - [Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1998](#), uma vez que dispõe sobre a gestão da zona costeira, incluindo não apenas os terrenos de marinha, mas seus acréscidos, o mar territorial e os espelhos d'água com influência de marés;
  - Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA - [Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#), uma vez que identifica e incorpora ao Patrimônio da União os cursos d'água federais, manguezais, águas estuarinas, ilhas e outras áreas de relevante interesse ecológico e ambiental, aumentando a governança da União sobre as mesmas;
  - Política Nacional de Recursos Hídricos - PNRH - [Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997](#), uma vez que identifica e incorpora ao Patrimônio da União os principais cursos d'água do território brasileiro, se federais e navegáveis;
  - [Política Nacional de Transportes - PNT](#), uma vez que dispõe sobre a demarcação dos terrenos marginais e identificação dos grandes cursos d'água federais, muitos dos quais considerados também hidroviários;
  - [Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima \(Projeto Orla\)](#), uma vez que dispõe sobre a identificação e delimitação das praias marítimas e fluviais;
  - [Política Nacional de Defesa \(PND\) e a Estratégia Nacional de Defesa \(END\)](#), uma vez que dispõe sobre os cursos d'água situados em faixa de fronteira, considerados de interesse para a defesa nacional.
  - Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais - [Lei nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007](#), uma vez que, ao identificar e incorporar as margens dos rios federais e grandes extensões da linha de costa, afeta territórios tradicionais que demandam seu reconhecimento e regularização fundiária-ambiental;
  - Programa Nacional de Desestatização - [Lei nº 9.949, de 09 de setembro de 1997](#), uma vez que reordena a posição estratégica do Estado na economia, incluindo a desestatização de imóveis federais;
  - [Política Nacional de Ordenamento do Território](#), uma vez que trata da delimitação das terras públicas federais, permitindo o ordenamento e a segurança jurídica do território.
- 7.2. Com base no exposto, pode-se afirmar que a Instrução Normativa ora proposta trará impactos positivos a estas políticas públicas, uma vez que, não alterando aspectos legais, dará maior celeridade e segurança jurídica à demarcação das áreas da União - substrato territorial para a execução das políticas públicas sistematizadas anteriormente.

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

8. A Instrução Normativa ora proposta não traz impactos orçamentários e financeiros diretamente vinculados à sua aprovação.
9. No âmbito do [Plano Nacional de Caracterização - PNC](#) pode-se afirmar que a modernização dos procedimentos metodológicos diminuirá os custos relacionados à aquisição de imagens de satélite, de modelagens digitais de terrenos e de trabalhos de campo para o nivelamento geométrico, uma vez que técnicas complementares serão utilizadas de maneira integrada para viabilizar a demarcação em áreas remotas ou pouco ocupadas.
10. Neste sentido, com a modernização dos procedimentos normativos, o custo para a demarcação das áreas de domínio constitucional da União será significativamente menor que os custos necessários à mesma ação, considerando a instrução normativa vigente.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

11. Dentre os principais documentos que elaborados pelo Grupo de Trabalho no processo de modernização da instrução normativa de caracterização dos bens de domínio constitucional da União destacamos:
- Nota Técnica SEI nº 17179/2020/ME – 7925135 – apresenta a abertura do processo de modernização normativa, em 18/12/2020, incluindo o contexto da revisão, seus objetivos, premissas e desafios, bem como instituindo o Grupo de Trabalho.
  - Nota Informativa SEI nº 33616/2020/ME – 12542032 - apresenta a composição do Grupo de Trabalho para modernização normativa, constituído de equipe multidisciplinar de 55 técnicos desta Secretaria indicados pelas respectivas Superintendências e Coordenações-Gerais desta Secretaria.
  - De maneira complementar, destaca-se que os insumos e produtos preliminares sistematizados e elaborados ao longo do processo encontram-se na equipe de trabalho Microsoft Teams [SPU - Revisão ON-GEADE 002](#), com 91 membros - todos desta Secretaria.
  - Minuta 01 de Instrução Normativa - 16205067 - elaborada a partir da [Instrução Normativa nº 67, de 03/08/2020](#), para análise e considerações do GT.
  - Nota Técnica SEI nº 25908/2021/ME – 16205154 – Sistematização da 1ª à 14ª Reunião Técnica.
  - Nota Técnica SEI nº 27679/2021/ME – 16491365 – Sistematização da 15ª à 28ª Reunião Técnica.
  - Nota Técnica SEI nº 40037/2021/ME – 18188661 – Sistematização dos questionamentos de ordem jurídica.
  - Nota Técnica SEI nº 40038/2021/ME – 18188716 - Sistematização dos questionamentos e respectivos esclarecimentos de ordem técnica - enviado à Coordenação-Geral de Patrimônio Imobiliário da União da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional da Advocacia-Geral da União - PGACPNP.
  - Manifestação da PGACPNP por meio do PARECER n. 00946/2021/PGFN/AGU (20778700), incluindo despachos de aprovação pelo Coordenador Geral de Patrimônio Imobiliário da União (20778754) e Procurador-Geral Adjunto de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio - (20778840).
  - Apresentação com os resultados obtidos pelo GT - (18439501).
  - Contribuição das Universidades Federais na minuta de Instrução Normativa - (18643143);
  - Estrutura Analítica do Processo demarcatório modernizada - (19704507)
  - Minuta conclusiva de Instrução Normativa e anexos – Caracterização do Patrimônio da União - (21313179)
12. O Grupo de Trabalho é formado por 55 técnicos indicados pelas Superintendências, destacando-se a a equipe de trabalho Microsoft Teams [SPU - Revisão ON-GEADE 002](#) com 91 membros e o grupo de e-mail institucional com 72 contatos. Foram realizados 30 reuniões técnicas que discutiram os principais pontos de interesse à revisão normativa.
13. A Instrução normativa ora proposta foi estruturada em seis capítulos e 70 artigos, apresentados da seguinte forma:

- **CAPÍTULO I - DOS BENS DE DOMÍNIO CONSTITUCIONAL DA UNIÃO A SEREM CARACTERIZADOS**
  - SEÇÃO I - DOS BENS DE DOMÍNIO CONSTITUCIONAL
  - SEÇÃO II - DOS TERRENOS DE MARINHA E SEUS ACRESCIDOS
  - SEÇÃO III - DOS TERRENOS MARGINAIS E SEUS ACRESCIDOS
  - SEÇÃO IV - DAS ÁREAS DE DOMÍNIO CONSTITUCIONAL DA UNIÃO ALVO DA IDENTIFICAÇÃO DIRETA
- **CAPÍTULO II – PROCESSO DEMARCATÓRIO**
  - SEÇÃO I - DOS TRECHOS A SEREM DEMARCADOS
  - SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE DEMARCAÇÃO
  - SEÇÃO III - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DA UNIÃO – APDAU
  - SEÇÃO IV - DA DETERMINAÇÃO DA POSIÇÃO DA LPM e LMEQ



■ **CAPÍTULO III - DOS ATOS POSTERIORES À DETERMINAÇÃO DO POSICIONAMENTO DA LPM OU LMEO**

- SEÇÃO I - DAS NOTIFICAÇÕES DOS INTERESSADOS
- SEÇÃO II - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM 1ª INSTÂNCIA
- SEÇÃO III - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM 2ª INSTÂNCIA
- SEÇÃO IV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM 3ª INSTÂNCIA
- SEÇÃO V - DOS PEDIDOS PROCEDENTES
- SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

■ **CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS**

■ **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A minuta de Instrução normativa ora proposta apresenta ainda 18 anexos:

- i. Anexo i – Minuta de ficha de caracterização da navegabilidade de curso d'água
- ii. Anexo ii - Minuta de aviso de abertura de processo demarcatório
- iii. Anexo iii – Minuta de portaria designação de comissão de demarcação
- iv. Anexo iv - Minuta de edital para as audiências públicas - APDAU
- v. Anexo v - Minuta de notificação aos municípios para obtenção de subsídios ao posicionamento da LPM ou LMEO
- vi. Anexo vi - Minuta de despacho de conclusão dos trabalhos técnicos
- vii. Anexo vii - Minuta de despacho de determinação do posicionamento da LPM ou LMEO
- viii. Anexo viii - Minuta de notificação pessoal aos interessados certos
- ix. Anexo ix - Minuta de notificação para apresentação de cadastros pelo município
- x. Anexo x - Minuta de notificação para apresentação de cadastros pelo INCRA
- xi. Anexo xi - Minuta de edital de notificação aos interessados certos não localizados
- xii. Anexo xii - Minuta de edital de notificação aos interessados incertos
- xiii. Anexo xiii - Minuta de decisão-resposta aos interessados que apresentaram impugnações
- xiv. Anexo xiv - Minuta de tabela para registro das notificações pessoais e editais publicados para notificação dos interessados no processo demarcatório
- xv. Anexo xv - Minuta de despacho de homologação do processo demarcatório
- xvi. Anexo xvi - Minuta de notificação aos recorrentes em primeira instância
- xvii. Anexo xvii - Minuta de notificação aos recorrentes em segunda instância
- xviii. Anexo xviii - Minuta de notificação aos recorrentes em terceira instância

14. O Art. 69. da minuta de IN propõe a revogação dos seguintes atos normativos, considerando a sobreposição de normatização dos mesmos procedimentos, especificamente:

- i. a Portaria SPU nº 162, de 21/09/2001 - ON-GEADE 002 - quanto à demarcação dos terrenos de marinha e seus procedimentos técnicos e administrativos.
- ii. a Portaria nº 265, de 17/11/2016 e Instrução Normativa nº 02, de 17/11/2016 - que aprova e apresenta a IN de Procedimento Administrativos para a demarcação dos terrenos de marinha;
- iii. Instrução Normativa nº 02, de 27/07/2018 - quanto aos conceitos e critérios para a identificação das áreas de domínio constitucional da União;
- iv. Instrução Normativa nº 67, de 03/08/2020 - quanto à demarcação dos terrenos marginais e seus procedimentos técnicos e administrativos.

14.1. Por incorporar e atualizar o conteúdo das outras instruções normativas que versam sobre a demarcação dos terrenos de marinha (Portaria SPU nº 162, de 21/09/2001, que aprova a ON-GEADE 002, a Portaria nº 265, de 17/11/2016 e Instrução Normativa nº 02, de 17/11/2016), dos terrenos marginais (Instrução Normativa nº 67, de 03/08/2020) e das áreas de domínio constitucional (Instrução Normativa nº 02, de 27/07/2018), a minuta apresentada de Instrução Normativa propõe a revogação destas 5 atos normativos.

**ANÁLISE**

15. Enquanto órgão responsável por administrar o patrimônio imobiliário da União, zelando por sua conservação, a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU possui mais de 200 anos de história, cuja origem remonta ao *Thesouro Geral Público*, no âmbito do Ministério da Fazenda da Colônia, criado pelo alvará de 28/06/1808.

15.1. Desde a publicação do "*Atlas do Império do Brasil: compreendendo as respectivas divisões administrativas, eclesíásticas, eleitorais e judiciárias dedicado a sua Magestade o Imperador o Senhor D. Pedro II: destinado a instrução pública no Império com especialidade a dos alumnos do Imperial Collegio de Pedro II*", organizado pelo então senador Candido Mendes de Almeida e publicado pela Lithographia do Instituto Philomathico em 1868, o Patrimônio Federal, Público, Nacional ou da União encontra-se relativamente bem conhecido e caracterizado cartograficamente historicamente.

16. Com o avanço das técnicas de caracterização dos bens imóveis, ordens de serviço, portarias e instruções normativas foram publicadas pela SPU para gerar limites mais precisos e confiáveis. A Figura 01 apresenta a linha do tempo da gestão institucional do patrimônio federal com as legislações de referência, as referências ou os atos normativos relativos à caracterização dos bens de domínio da União.

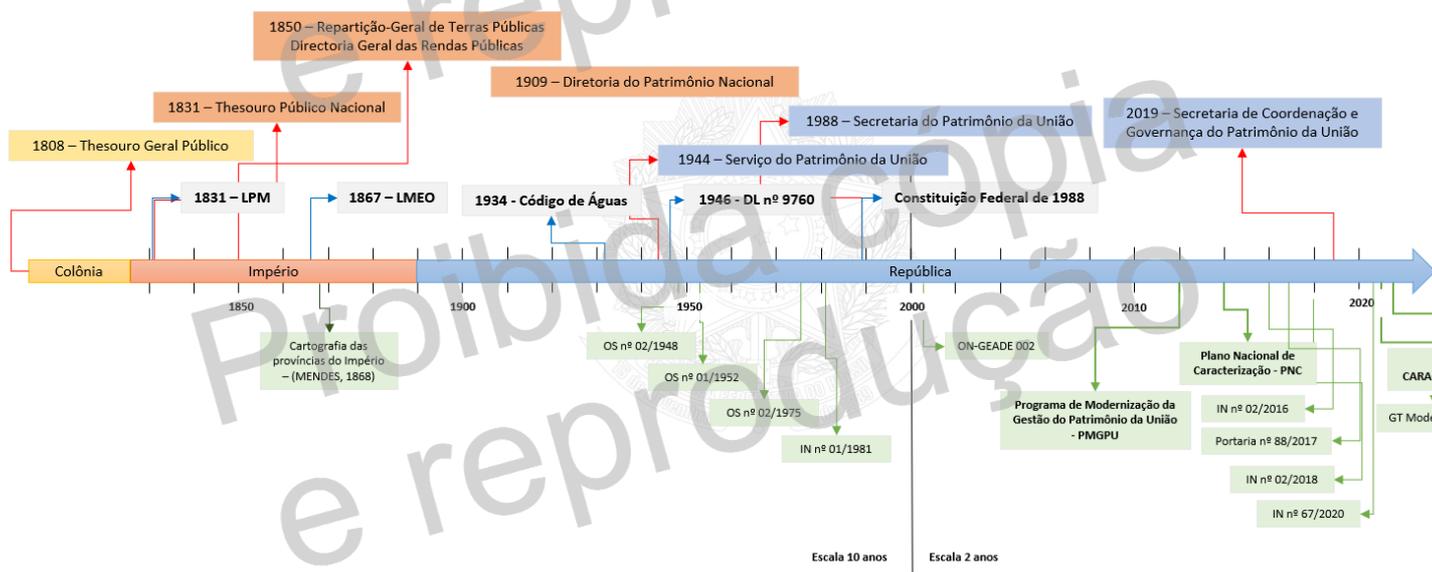


Figura 01 - Linha do tempo da gestão institucional do patrimônio público federal



17. Conforme pode ser observado no diagnóstico do [Plano Nacional de Caracterização - PNC](#) - elaborado em 2013 para demonstrar as situações das demarcações em todo o Brasil, em mais de 200 anos de história a União demarcou apenas 4.625,98 km de LPM ao longo da costa brasileira, correspondendo a cerca de 23% dos 20 mil quilômetros estimados. Destaca-se ainda que este valor é certamente subdimensionado, pois não considera a extensão dos rios litorâneos com influência de marés. Em cerca de 20 anos de vigência, a ON-GEADE 002 permitiu a demarcação de cerca de um quarto da continental linha de costa brasileira, mas encontra limitantes nas áreas restantes - especialmente as extensas áreas pouco adensadas distantes dos centros urbanos.

17.1. Dentre tais limitações destaca-se a limitação de procedimentos metodológicos normatizados, não vislumbrando os avanços tecnológicos promovidos nas áreas de sensoriamento remoto, processamento digital de imagens, produção de modelos de elevação, aerolevantamento com drones, acesso à mapotecas virtuais e diversas fontes institucionais de interesse.

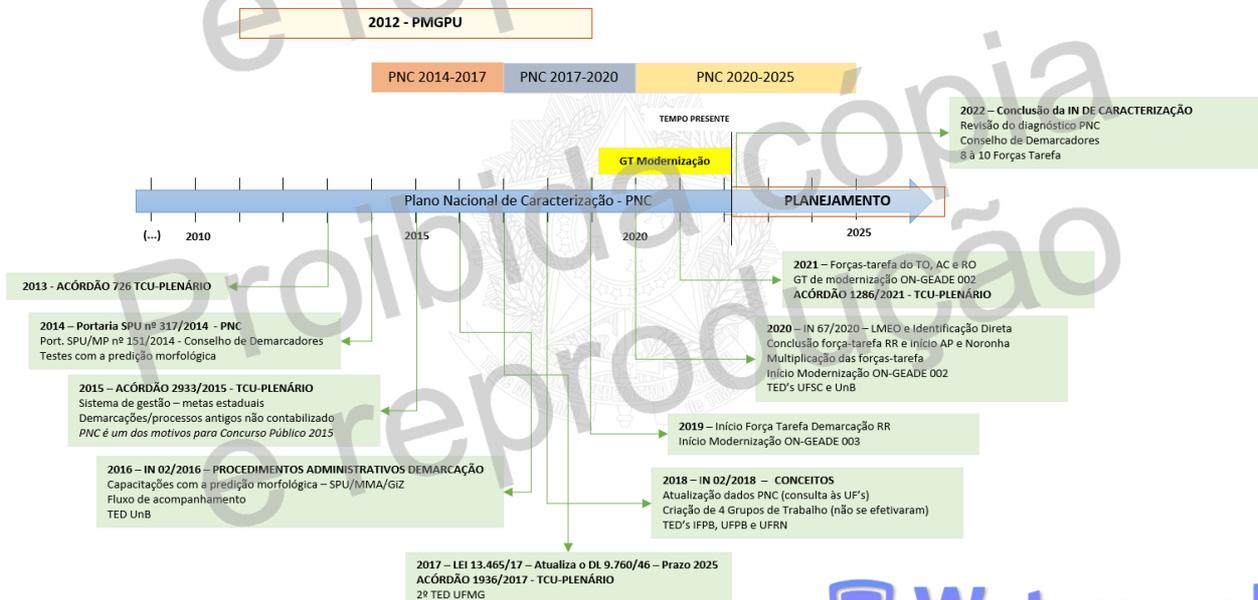
17.2. Em contraposição o processo demarcatório formato "força-tarefa" em Roraima (NUP SEI-ME nº12600.115281/2019-32), realizado enquanto piloto de execução estratégica do PNC e revisão normativa da demarcação dos terrenos marginais (Instrução Normativa nº 67, de 03/08/2020), demarcou aproximadamente 8.259 quilômetros lineares de LMEO sobrepostas às 26 Glebas Públicas Federais, correspondendo à um aumento superior à 1.300% em relação ao total de LMEO até então posicionada. Considerando as terras indígenas e unidades de conservação, a Comissão posicionou 17.029 quilômetros lineares de LMEO no estado de Roraima.

17.3. Observando esta limitação do procedimento demarcatório, desde 2011 a SPU mantém Termos de Execução Descentralizada (TED's) com Universidades públicas objetivando a modernização dos procedimentos técnicos utilizados na demarcação das áreas da União, em especial os terrenos marginais e os terrenos de marinha. Em 2012 houve a sistematização e organização desta revisão metodológica, no âmbito do Programa de Modernização de Gestão do Patrimônio Imobiliário da União - PMGPU, viabilizado em parceria com Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujo objetivo geral foi "*promover um melhor aproveitamento do potencial econômico e socioambiental do patrimônio imobiliário da União, por meio do fortalecimento da capacidade de gestão da SPU*", incluindo a modernização dos procedimentos metodológicos para a demarcação das áreas da União.

17.4. Dentre os TED's e demais parcerias firmadas neste processo de modernização, destacam-se:

- **TED UFMG 2011** (9126168) - objetivou a modernização da demarcação dos Terrenos Marginais com base na inserção da "*fotointerpretação de elementos típicos de planícies fluviais e sua comprovação em vistorias em campo*" - destacando-se a utilização da fotointerpretação e as vistorias de campo como instrumentos auxiliares de identificação das áreas de domínio da União;
- **ACT SPU-MMA-GIZ 2015** (9125721) - o Acordo de Cooperação Técnica demonstrou a aplicabilidade da predição morfológica dos alagamentos para subsidiar a identificação e o mapeamento das áreas úmidas da União, especialmente na Amazônia Legal, concluindo que esta deve ser aplicada de maneira integrada e complementar com outros procedimentos técnicos, tal como levantamentos de campo e aplicação de técnicas de Sensoriamento Remoto (SR) e Processamento Digital de Imagens (PDI). O evento 9291546 apresenta o "*Manual técnico para usuários da base de dados de modelos digitais segundo a ótica do otobacías da Agência Nacional de Águas - ANA*". O evento 2806128 apresenta a relação de 25 relatórios técnicos elaborados com base na predição morfológica;
- **TED UNB 2016** (SEI-MP 04905.001038/2016-32) - além de elaborar as apostilas para catalogação e conversão de dados geográficos, o TED demonstrou: i) a confiabilidade técnico-científica que a utilização do SR e PDI oferecem para subsidiar os processos de identificação das áreas da União; ii) a modernização, com incremento de celeridade e segurança técnica, da automatização do cálculo da MEO; iii) o potencial para utilização de Drones/VANT's para aerolevantamentos; iv) o potencial de utilização de estações fluviométricas virtuais em áreas onde não existem estações fluviométricas convencionais/oficiais; v) a conclusão que os sensores radar são os mais adequados para a identificação das áreas da União na Amazônia, em função de sua resolução espacial, da resolução temporal e por conta da baixa interação da radiação eletromagnética (REM) de suas ondas com as nuvens e o dossel florestal;
- **TED UFMG 2017** (SEI-MP 04926.001510/2018-51) - demonstrou: i) a aplicabilidade da "*extração da superfície inundada por meio de técnicas de sensoriamento remoto e dados hidrológicos*" para um trecho do rio São Francisco, em harmonia com as conclusões obtidas pelo TED UnB 2016; ii) a automatização do cálculo da MEO - por meio da criação do aplicativo ApMEO; iv) a necessidade de normatização e integração dos roteiros metodológico apresentados; v) relativa simplicidade dos procedimentos técnicos propostos.
- **TED IFPB 2018** (SEI-ME 04931.001252/2018-33 e 04931.000098/2019-63) - objetivando a "*validação de metodologia para Caracterização de Áreas da União nos municípios de Bayeux e João Pessoa/PB, com o uso de drone, visando subsidiar processos de demarcação*" - concluído em 05/06/2020;
- **TED UFPB 2018** (SEI-ME 04931.000099/2019-16 e 04931.001007/2018-26) - objetivando a "*validação, levantamento histórico da situação fundiária e capacitação de metodologia com base em Geotecnologias na caracterização de terrenos marginais sob efeito de maré no rio Mamanguape, na cidade de Rio Tinto, Estado da Paraíba, para subsidiar proposição de modernização*" da Orientação Normativa ON-GEADE-002 de 16/03/2001" - concluído em 05/03/2020;
- **UFRN 2018** (SEI-ME 04916.000834/2019-71) - objetivando a determinação da linha média das enchentes ordinárias (LMEO) e da linha limite dos terrenos marginais (LLTM) no rio Piranhas-Açu entre os municípios de Açu e Pendências, estado do Rio Grande do Norte" - concluído em 05/05/2021;
- **UFSC 2020** (SEI-ME 10154.114295/2020-52) - objetivando a proposta de procedimentos metodológicos para o levantamento, a análise e o georreferenciamento de dados ambientais e fundiários, a fim de subsidiar o posicionamento da Linha de Preamar Média de 1831 (ou data que mais se aproxime) nos portos organizados do Brasil, com vigência até 10/12/2021 e;
- **UnB 2020** (SEI-ME 10154.150941/2020-45) - objetivando a proposta de roteiro técnico-metodológico, com aporte científico, que subsidie a elaboração de Procedimento Operacional Padrão - POP para identificação e caracterização de áreas úmidas de domínio da União (itens III e IV do Art. 20 da Constituição Federal) a partir de imagens radar, por meio da aplicação de técnicas de sensoriamento remoto (SR) e processamento digital de imagens (PDI), conforme Instrução Normativa nº 67/2020, com vigência até 04/12/2023.
- **IFSC 2021** (SEI-ME 19739.136311/2021-42) - objetivando o desenvolvimento e execução de curso de aperfeiçoamento profissional em georreferenciamento de imóveis da União Federal para fins de habilitação de servidores da SPU junto aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA, com vistas ao credenciamento junto ao INCRA.

17.5. A linha do tempo do processo de modernização da caracterização do Patrimônio da União desde 2012 é apresentada a seguir (Figura 02), destacando a conclusão da IN de Caracterização e a manutenção de 10 comissões de demarcação abertas.



- 17.6. Tais conhecimentos estão sistematizados no processo SEI-ME 10154.101702/2019-28, incluindo assim todas as contribuições técnicas destas Universidades Federais e fundamentando a modernização da caracterização do Patrimônio da União.
- 17.7. Desta forma pode-se afirmar que o processo de modernização normativa se fundamentou em quatro pilares, sendo eles:
- i. Consolidação da **Estrutura Analítica do Processo - EAP Demarcação e Identificação** - SEI-ME nº 19704507, apresentando 9 fases e 96 etapas e atividades e acompanhadas pela gestão no âmbito do *Microsoft Planner*.
  - ii. **Forças-tarefa** enquanto estratégia de execução do PNC e capacitação do corpo técnico na prática, sendo:
    - i. Força-tarefa de Roraima 2019/2020 - NUP SEI-ME nº 12600.115281/2019-32
    - ii. Força-tarefa do Amapá 2020/2021 - NUP SEI-ME nº 10154.114302/2020-16
    - iii. Força-tarefa do Tocantins 2021/2022 - NUP SEI-ME nº 10154.114371/2020-20
    - iv. Força-tarefa de Rondônia 2021/2022 - NUP SEI-ME nº 19739.105191/2021-31
    - v. Força-tarefa do Acre 2021/2022 - NUP SEI-ME nº 10154.113589/2020-67
    - vi. Força-tarefa de Fernando de Noronha 2021- NUP SEI-ME nº 10154.184591/2020-11
    - vii. Força-tarefa do Amazonas 2022- NUP SEI-ME nº 19739.102738/2022-28
    - viii. Força-tarefa do Maranhão 2022- NUP SEI-ME nº 19739.102736/2022-39
    - ix. Força-tarefa do Mato Grosso 2022- NUP SEI-ME nº 19739.148818/2021-49
    - x. Força-tarefa do Pará 2022- NUP SEI-ME nº 19739.102733/2022-03
  - iii. **Grupo de Trabalho** enquanto responsável pela elaboração da IN, incluindo difusão de conhecimentos - NUP SEI-ME nº 10154.134536/2020-80
  - iv. **Termos de Execução Descentralizada – TED's com Universidades Federais** - NUP SEI-ME nº 10154.101702/2019-28
- 17.8. A partir da contribuição dos nove Termos de Execução Descentralizada com as Universidades e Institutos Federais citadas, bem como a manutenção das atividades técnicas apresentadas pela ON-GEADE 002 e consideradas aptas à serem integradas à modernização proposta, foram sistematizados os procedimentos metodológicos apresentados a seguir:
- i. Análise individual e comparativa de documentos históricos e cartográficos (ON-GEADE 002, UFSC) - *sendo este uma condicionante legal à demarcação dos terrenos de marinha e marginais*;
  - ii. Nivelamento topográfico a partir de referências de nível ou pontos de controle de campo (ON-GEADE 002, UFMG, UFRN, IFPB, UFPB, IFPB);
  - iii. Vistorias de campo, levantamentos de terreno e pesquisa bibliográfica (ON-GEADE 002, UFMG, UFRN, IFPB, UFPB, IFPB)
  - iv. Utilização de aerolevantamentos com Veículos Aéreos Não-Tripulados - VANT's para produção de levantamentos em escala cadastral (UnB, UFRN, UFPB, UFMG);
  - v. Utilização de modelagens digitais (ON-GEADE 002, UFMG, UFRN, IFPB, UFPB, IFPB);
  - vi. Sensoriamento Remoto e Processamento Digital de Imagens (UnB, UFRN, UFMG);
  - vii. Sistematização e análise de geoinformações institucionais em SIG (UFSC, IDE-SPU/CGCIG).
- 17.9. A inclusão de diversas técnicas cientificamente validadas se dá em função das particularidades regionais do vasto território brasileiro, onde a desigual disponibilidade de insumos técnicos (imagens, aerolevantamentos, bases de dados) exige a utilização de diferentes abordagens metodológicas para superar tais limitações.
- 17.10. Dentre os principais desafios apresentados, a solução proposta de "linhas de apoio" foi consensualmente acatada como forma de controle, validação e reconhecimento dos diferentes conhecimentos científicos relacionados aos bens de domínio constitucional da União, em especial a linha de costa e as margens fluviais, são muito eficientes ao procedimento de demarcação e identificação desse bens. A representação gráfica da aplicação integrada e complementar dos procedimentos metodológicos é apresentada a seguir (Figura 03).



Figura 03 - Procedimentos metodológicos para a caracterização dos bens de domínio constitucional da União

18. Neste sentido, conforme o planejamento apresentado pela Nota Técnica SEI nº 17179/2020/ME ( 7925135) em 18/12/2020, pode-se afirmar que o processo de modernização foi realizado ao longo de 10 meses, incluindo mais de 30 reuniões técnicas, assessoramento de universidades e institutos federais e a discussão sobre as principais experiências sistematizadas a partir do trabalho cotidiano, à luz da função socioambiental e econômica que as áreas de domínio constitucional da União possuem para o desenvolvimento do Brasil.

## CONCLUSÃO

19. Com base no exposto, pode-se concluir que o Grupo de Trabalho **logrou êxito na formulação de uma proposta de instrução normativa** que estabelece os critérios e procedimentos para a demarcação de terrenos de marinha, terrenos marginais e seus respectivos acrescidos, orientando a identificação das outras áreas de domínio constitucional da União dispostas nos incisos I, III, IV, VI e VII do art. 20 da Constituição Federal de 1988, unificando os normativas que dispõem sobre o tema oferecendo maior segurança jurídica e celeridade para a demarcação destas áreas da União.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente

## [ASSINAM A PRESENTE NOTA TÉCNICA OS SERVIDORES ABAIXO SUBSCRITOS]

## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO:

De acordo com as informações ora apresentadas, submetemos a minuta de Instrução Normativa 21313179 para o DECIP-SPU.

Documento assinado eletronicamente

LUCAS WILLIAN CALDEIRA DA SILVA

Coordenador-Geral de Incorporação do Patrimônio - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Afonso Cordeiro Junior, Geógrafo(a)**, em 21/01/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Araujo Sobrinho, Geógrafo(a)**, em 21/01/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicollas Milani Simões Silva, Geólogo(a)**, em 21/01/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Aline da Silva, Analista de Infraestrutura**, em 21/01/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Marcus Schmitz, Geógrafo(a)**, em 21/01/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Costa, Geólogo(a)**, em 21/01/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Pinheiro de Menezes, Geógrafo(a)**, em 21/01/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Tadeu Nogueira Godinho, Coordenador(a)**, em 21/01/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Vieira Lopes, Desenhista**, em 21/01/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Samir Serrão Baxe, Geólogo(a)**, em 21/01/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Elias de Souza Ávila, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 21/01/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Libonati Machado, Geógrafo(a)**, em 21/01/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariosvaldo Ferreira da Silva, Engenheiro(a)**, em 21/01/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jennifer dos Santos Borges, Arquiteto(a)**, em 21/01/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Carvalho Alves, Analista de Infraestrutura**, em 21/01/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fonseca e Silva, Geógrafo(a)**, em 21/01/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Raulino Camara Cavalcanti, Analista de Infraestrutura**, em 21/01/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Ronney Van Opstal Martins da Costa, Analista de Infraestrutura**, em 21/01/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nonato Marques Neto, Analista de Infraestrutura**, em 21/01/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrés Camilo Rodríguez Hurtado, Geólogo(a)**, em 21/01/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Galdino da Silva Sobrinho, Engenheiro(a) Cartógrafo**, em 21/01/2022, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ildete Soares França, Engenheiro(a)**, em 24/01/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Pedrucci Romanholi, Geógrafo(a)**, em 24/01/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Martins, Técnico(a) em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 24/01/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Damasceno da Silva Oliveira, Geógrafo(a)**, em 24/01/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Alves Amorim, Analista de Infraestrutura**, em 31/01/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21313225** e o código CRC **CAB73EEF**.

Proibida cópia e reprodução

Proibida cópia e reprodução